



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 – CPC – SEE

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução da Ampliação da Escola Estadual Boa Vista, no município de Senador Guimard – Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.768 do dia 06/05/2024 e Jornal OPINIÃO do dia 04/05/2024 e ainda nos sítios, www.licitacao.ac.gov.br e www.gov.br/compras, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

A licitante em seu pedido informa que os serviços dos itens 2, 3, 4 e 5 (Alvenaria, Massa Única, Lastro de concreto e Revestimento cerâmico, respectivamente) requeridos no presente certame não são relevantes para o valor total do objeto em licitação.

2. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEE)

Seguindo o entendimento disposto no § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021 que informa que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A administração pública tem discricionariedade na fase interna da licitação seguindo o princípio do planejamento no qual exige que a Administração planeje todas as fases da licitação (interna e externa), quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital.

Diante disso, os serviços de Concretagem, Alvenaria, Massa Única, Lastro de concreto magro, contrapiso, revestimento cerâmico, telhamento e forro respectivamente conforme dispostos em tabelas no EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 - COMPRASGOV N.º 90003/2024, todos estes serviços são significativos para a execução do Objeto desta licitação que se trata da Ampliação de uma Escola.

3. SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

A licitante também informa que "Outro fato grave é o item "5" que nem se quer faz parte do orçamento executivo, mesmo assim fizeram exigência do mesmo para fins de habilitação técnico-operacional."

4. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEE)



Secretaria de Estado de Administração - SEAD
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC
Comissão Permanente de Contratação – CPC

Insta salientar que conforme item 7.3 da Etapa de PISO na página 11 do Volume 04 - Orçamento e Planejamento da Obra podemos identificar o serviço que a licitante relata não possuir no orçamento executivo.

5. Desta forma, a Comissão Permanente de Contratação, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece para o dia **27/05/2024 às 9h15min (Horário de Brasília)**, conforme aviso de licitação publicado nos meios oficiais.

Notificado por:

Rio Branco-AC, 23 de maio de 2024.

Anselmo de Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC